



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 29, 05, 89

PROJETO DE LEI Nº 25/89

Presidente da Câmara

Cria o Serviço de Guarda de Veículos em trecho da Praça São Januário e no estacionamento do Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi", nesta cidade, e contém outras disposições.

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Guarda de Veículos na Praça São Januário, trecho compreendido entre as ruas Treze de Maio e Peixoto Filho, bem como no estacionamento do Terminal Rodoviário "Deputado Philippe Balbi", nesta cidade de Ubá.

Art. 2º - Fica estabelecido o regime de tarifa para cobertura do Serviço de Guarda de Veículos, de que trata o artigo 1º desta Lei, entre 8(oito) e 18(dezoito) horas.

§ 1º - O pagamento da tarifa citada neste artigo autoriza o estacionamento por uma hora, prorrogáveis com o pagamento de novas tarifas, desde que obedecida a sinalização existente.

§ 2º - A tarifa horária prevista neste artigo será fixada em lei, só podendo ser reajustada com prévia autorização legislativa.

Art. 3º - O Serviço de Guarda de Veículos criado por esta Lei será explorado pela Associação Ubaense de Paraplégicos, desde que não acarrete ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 29 de maio de 1989.

Francis Branda
Elpídio Pizzio



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos o presente projeto de lei à consideração da egrégia Câmara Municipal de Ubá, move-nos o desejo de simplesmente o desejo de propiciar à Associação Ubaense de Paraplégicos mais uma forma de angariar recursos e, PRINCIPALMENTE, a oportunidade de conceder a paraplégicos o direito a um trabalho que lhe gratifique como ser humano, pois, todos sabemos, poucas são as ofertas de emprego nesse campo.

Infelizmente, isso acarretará um pequeno ônus aos proprietários de veículos, mas, por outro lado, dará ensejo aos motoristas de encontrarem uma vaga para estacionar seus veículos nesses locais, pois, atualmente, isso é impossível no centro da cidade durante o dia, ocasionado por elementos que vem para o trabalho de carro, ocupando uma vaga o dia inteiro, em detrimento às pessoas que precisam resolver qualquer assunto urgente.

Na Praça São Januário, justificamos por ali situar o Poder Executivo, o Forum da Comarca, a Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, a CFLCL, o Posto de Atendimento do INAMPS e vários outros locais de constante acesso do público.

Na Rodoviária, o estacionamento é destinado a pessoas em busca de passagens, a espera de parentes e/ou amigos que chegam ou partem de viagem e essa medida irá acabar com o estacionamento permanente que certas pessoas, que trabalham no centro comercial de Ubá, fazem do local.

Assim, esperamos o apoio de todos, haja vista que a AUP já nos manifestou o interesse nesse empreendimento.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1989.

Regênio Brandão de S.
Suplente Pizzio